



Prefeitura Municipal de Parauapebas
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 001/2026

A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH, torna pública a realização do Processo Seletivo de Estagiários – Edital nº 001/2026, destinado ao preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado e à formação de cadastro reserva para estudantes de nível superior, visando à atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo de Estagiários será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e demais atos complementares, destinando-se à seleção de estudantes de nível superior, regularmente matriculados em cursos de Bacharelado e Licenciatura, a partir do 5º (quinto) período ou da segunda metade do curso, para atuarem na modalidade de estágio não obrigatório remunerado, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Lei Municipal nº 5.594, de 17 de outubro de 2025 e do Decreto Municipal nº 1.161, de 26 de maio de 2026.

1.2. A Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH será responsável pelo planejamento, coordenação, execução, supervisão, acompanhamento e deliberações referentes a este Processo Seletivo de Estagiários.

1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins legais:

Anexo I – Quadro De Vagas;

Anexo II – Cronograma;

Anexo III – Plano de atividades e deveres do estagiário;

Anexo IV – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PcD;

Anexo V – Autodeclaração Étnico-Racial – Negros (Pretos e Pardos);

Anexo VI – Declaração de Pertencimento Étnico e Vínculo com comunidade Indígena;

Anexo VII – Relação de Documentos e Declarações para Habilitação.

1.4. Não serão prestadas informações por telefone ou por quaisquer outros meios não previstos neste Edital, sendo admitido exclusivamente o atendimento por meio do endereço eletrônico processoseletivoctrh@parauapebas.pa.gov.br para orientações gerais.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio não obrigatório remunerado destina-se ao desenvolvimento de atividades de apoio pedagógico e educacional nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas,

especialmente no acompanhamento de estudantes público-alvo da educação especial, incluindo pessoas com deficiência, estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas, observadas as diretrizes da educação inclusiva, a compatibilidade com a área de formação do estudante, o projeto pedagógico do curso, o Plano de Atividades e o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, sendo vedado o desempenho de atividades incompatíveis com sua formação acadêmica e a substituição de profissionais da educação, bem como o exercício de atribuições privativas de servidores da rede municipal de ensino.

2.2. O estágio não obrigatório remunerado poderá ter duração máxima de 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.594, de 17 de outubro de 2025, e no Decreto Municipal nº 1.161, de 26 de maio de 2026.

2.3. A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, devendo ser compatível com as atividades acadêmicas do estudante e com o funcionamento da parte concedente, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

2.4. Nos períodos de realização de avaliações acadêmicas, será assegurada ao estagiário a redução da carga horária, pelo menos a metade da jornada pactuada, mediante comprovação junto à parte concedente, conforme §2º, Art. 12, do Decreto Municipal nº 1.161, de 26 de maio de 2026.

2.5. O estágio será acompanhado por supervisor designado pela parte concedente, observadas as disposições da legislação citadas no item 1.1, deste edital.

2.6. O seguro contra acidentes pessoais constitui condição indispensável para a celebração e manutenção do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, sendo sua contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

2.7. A lotação dos candidatos selecionados ocorrerá nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, observada, sempre que possível, a zona de atuação escolhida no ato da inscrição, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, a conveniência administrativa e a disponibilidade de vagas.

2.8. O estagiário fará jus à bolsa-estágio no valor mensal de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), acrescida de auxílio-transporte, conforme a necessidade de deslocamento, por dia de efetivo exercício das atividades presenciais.

2.9. Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, ou proporcionalmente ao período estagiado, quando inferior.

2.10. O estagiário não fará jus a outros benefícios, vantagens ou indenizações não regulamentados, conforme art. 27 do decreto nº 1161/2026.

3. DO PLANO DE ATIVIDADES E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

3.1. O Plano de atividades e deveres do estagiário estão previstas no Anexo III deste Edital.

4. DAS VAGAS E DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1. O presente Processo Seletivo de Estagiários destina-se ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para atuação nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. Os cursos, pré-requisitos, zonas de atuação, microrregiões e a distribuição das vagas encontram-se estabelecidos no Anexo I deste Edital.

4.3. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, observadas a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e as demandas das unidades escolares.

4.4. Fica assegurada a reserva de vagas para candidatos que se enquadrem nas seguintes categorias, inclusive para as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo:

I – Pessoas com Deficiência (PcD): 10% (dez por cento);

II – Candidatos negros (pretos e pardos): 20% (vinte por cento);

III – Candidatos indígenas: 10% (dez por cento).

4.5 Os percentuais de reserva de vagas serão aplicados sobre o total de vagas ofertadas neste Edital, bem como sobre aquelas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo de estagiários.

4.6. Se da aplicação dos percentuais de reserva de vagas resultar número decimal, será adotado o seguinte critério de arredondamento:

I – número decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) será elevado para o número inteiro imediatamente superior;

II – número decimal inferior a 0,5 (cinco décimos) será reduzido para o número inteiro imediatamente inferior.

4.7. O candidato que optar pelo sistema de cotas poderá concorrer a apenas uma modalidade de reserva de vagas, escolhida no ato da inscrição, não sendo permitida a cumulação de cotas.

4.8. Conforme previsto no Decreto nº 1.161/2026, como instrumento de inclusão social e promoção de equidade, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros (pretos e pardos) e 10% (dez por cento) das vagas para candidatos indígenas, durante o prazo de validade do processo seletivo de estagiários.

4.9. Fica assegurada, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.594, de 17 de outubro de 2025 e do Decreto Municipal nº 1.161, de 26 de maio de 2026, às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas, observada a necessária compatibilidade entre a deficiência e as atividades a serem desenvolvidas.

4.10. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, exceto os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), participarão simultaneamente da ampla concorrência, conforme sua classificação geral.

4.11. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PCD) concorrerão exclusivamente às vagas reservadas.

4.12. A convocação dos candidatos observará a ordem de classificação, respeitados os critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e vagas reservadas, conforme os percentuais estabelecidos neste Edital.

4.13. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar sua condição no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida neste Edital.

4.14. A não apresentação da documentação exigida para comprovação da condição declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato na lista de ampla concorrência, quando aplicável.

4.15 Redistribuição das vagas

4.15.1. Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas em quaisquer das categorias de cotas, estas serão redistribuídas, observando-se a seguinte ordem de prioridade:

I – entre as categorias de cotas previstas neste edital;

II – persistindo a insuficiência, para as demais categorias de cotas;

III – por último, para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas negras e, persistindo a insuficiência, à ampla concorrência.

§ 2º Na hipótese de não haver pessoas candidatas aprovadas em número suficiente para o preenchimento das vagas da ampla concorrência, as vagas remanescentes serão destinadas às pessoas candidatas negras e indígenas, observada a proporcionalidade dos percentuais estabelecidos neste edital.

4.15.2. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deverá anexar, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, autodeclaração étnico-racial, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital. A Administração poderá instituir procedimento complementar de heteroidentificação, observado o contraditório e a ampla defesa.

4.15.3. O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência – PcD deverá anexar, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento, laudo médico e autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

4.15.4. O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento:

a) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI ou comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, desde que comprove o pertencimento étnico;

b) ou declaração de pertencimento étnico e vínculo com comunidade indígena, assinada por, no mínimo, duas lideranças indígenas ou por órgão oficial competente, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital;

4.16. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas nas autodeclarações apresentadas pelos candidatos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa ou documentação inidônea.

4.17. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário eletrônico de inscrição ou da documentação comprobatória apresentada implicará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.18. A Administração Pública Municipal poderá realizar, a qualquer tempo, procedimento de verificação da veracidade das autodeclarações apresentadas pelos candidatos inscritos nas vagas reservadas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.19. As vagas reservadas não preenchidas por ausência de candidatos habilitados ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5. DAS DATAS

5.1. As datas referentes às etapas do Processo Seletivo de Estagiários obedecerão ao cronograma constante no Anexo II deste Edital.

5.2. O cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

6. DOS CRITÉRIOS PARA CONCORRER À VAGA DE ESTAGIÁRIO

6.1. Para concorrer à vaga de estágio, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

I – possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

II – estar regularmente matriculado e frequentando curso de graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, em cursos de Bacharelado ou Licenciatura, observados os requisitos previstos neste Edital;

III – estar cursando, no mínimo, o 5º (quinto) período ou a segunda metade do curso, conforme exigido para a vaga pretendida;

IV – estar matriculado em curso compatível com a área de atuação da vaga pretendida;

V – possuir disponibilidade de horário compatível com a jornada de estágio prevista neste Edital e com as atividades acadêmicas;

VI – apresentar a documentação exigida neste Edital nos prazos e condições estabelecidos;

VII – assinar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, juntamente com a Instituição de Ensino Superior e a unidade concedente, quando convocado;

VIII – não possuir vínculo empregatício, estatutário ou contratual com órgãos ou entidades da Administração Pública, nos termos do Decreto Municipal nº 1.161/2026.

6.2. A perda da condição de estudante regularmente matriculado e frequente, bem como o descumprimento dos requisitos previstos neste Edital, implicará o impedimento da contratação ou o desligamento do estágio, conforme o caso.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição do candidato será gratuita e implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma oficial do Município de Parauapebas, disponível no endereço eletrônico <https://pss.parauapebas.pa.gov.br/>, conforme cronograma constante no Anexo II deste Edital.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá acessar o sistema mediante login e senha. Caso ainda não possua cadastro na plataforma, deverá realizá-lo previamente.

7.4. Após o acesso ao sistema, o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo de Estagiários, a vaga pretendida, a zona e a localidade de atuação para a qual deseja concorrer, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

7.5. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas deverá selecionar, no sistema de inscrição, a modalidade de cota pretendida e anexar a documentação comprobatória exigida neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga reservada.

7.6. Após a seleção da vaga, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e anexar, no formato PDF, legível, completo e com tamanho máximo de até 10 MB (dez megabytes) por arquivo, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou Documento Nacional de Identificação);

II – declaração de matrícula atualizada, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, contendo obrigatoriamente o curso, período, turno, horário das aulas e modalidade;

III – certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão utilizados para fins de pontuação na análise documental, conforme os critérios estabelecidos no item 8.5 deste Edital.

7.7. Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência – PcD deverão anexar, além dos documentos previstos no item anterior:

a) laudo médico, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, especificando o tipo de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

b) autodeclaração específica, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

7.8. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para negros (pretos e pardos), deverão anexar autodeclaração e documentos, conforme exigidos no item 4, deste edital.

7.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente o conteúdo deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo de Estagiários.

7.10. Após a finalização da inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alteração dos dados informados ou dos documentos anexados pelo candidato. No entanto, o candidato poderá cancelar e fazer nova inscrição.

7.11. O candidato que deixar de anexar a documentação exigida no ato da inscrição terá sua inscrição indeferida.

7.12. Após a finalização da inscrição, o sistema disponibilizará comprovante de inscrição ao candidato.

7.13. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de apresentar os documentos exigidos neste Edital, bem como daqueles que apresentarem documentação ilegível, incompleta, em desacordo com as exigências estabelecidas ou fora do prazo previsto.

7.14. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade, autenticidade e legibilidade do arquivo PDF encaminhado no momento da inscrição, sendo passível de indeferimento a inscrição cujo arquivo não permita abertura, visualização ou leitura do conteúdo.

7.15. Os dados pessoais serão utilizados exclusivamente para execução deste Processo Seletivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

7.16. Cumpre ao candidato acompanhar todas as publicações, retificações, comunicados e resultados referentes a este Processo Seletivo de Estagiários nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Parauapebas.

7.17. Caberá ao candidato manter seus dados pessoais e de contato devidamente atualizados para fins de participação e eventual convocação neste Processo Seletivo de Estagiários.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo de Estagiários será realizado em 02 (duas) fases, conforme descrito a seguir:

I – 1ª Fase (de caráter eliminatório): homologação das inscrições e análise documental, mediante verificação dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, conforme disposições deste Edital;

II – 2ª Fase (de caráter classificatório): análise de títulos, mediante avaliação dos certificados de cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão apresentados pelo candidato, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão considerados aptos, os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas e atenderem integralmente aos requisitos exigidos neste Edital.

8.3. A classificação dos candidatos aptos, ocorrerá em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de reserva de vagas, alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas previstos neste Edital.

8.4. A pontuação será atribuída exclusivamente com base em cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou extensão relacionados à área de formação do candidato e às atividades correlatas à educação, realizados nos últimos 03 (três) anos, conforme os seguintes critérios:

CARGA HORÁRIA DO CURSO	PONTUAÇÃO
10 a 20 horas	5 pontos
21 a 30 horas	10 pontos
31 a 40 horas	20 pontos
41 a 50 horas	30 pontos
Acima de 50 horas	35 pontos

8.4.1. Será permitida a apresentação de apenas 01 (um) certificado por faixa de carga horária, conforme tabela acima.

8.4.2. A pontuação máxima atribuída na avaliação de títulos será de 100 (cem) pontos.

8.4.3. Serão desconsiderados:

I – certificados expedidos em data antecedente ao triênio, imediatamente anterior ao prazo final do período de inscrições;

II – certificados sem relação com a área de formação do candidato ou com atividades correlatas à educação;

III – documentos ilegíveis, incompletos ou que não permitam a verificação da carga horária.

8.5. A classificação final consolidará o quadro de vagas imediatas e a composição do cadastro de reserva, mediante listagem decrescente de pontuação, assegurada a observância aos percentuais de reserva de vagas e à ampla concorrência.

8.6. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior idade;

II – maior semestre/período em curso.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos classificados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, bem como aos critérios de alternância e proporcionalidade entre ampla concorrência e cotas estabelecidos neste Edital.

9.2. A convocação oficial será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Parauapebas e nos canais oficiais de divulgação da Prefeitura Municipal de Parauapebas. Poderão ser utilizados, de forma complementar, e-mail e demais meios eletrônicos informados pelo candidato.

9.3. O candidato convocado deverá comparecer na data, local e horário estabelecidos no ato convocatório, munido da documentação exigida para habilitação, sob pena de caracterização de renúncia tácita à vaga e consequente eliminação do Processo Seletivo de Estagiários.

9.4. A Administração Pública Municipal poderá realizar convocações durante todo o prazo de validade deste Processo Seletivo de Estagiários, observada a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na data, local e horário estabelecidos no ato convocatório, munidos da documentação exigida para fins de habilitação e celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE.

10.2. Constituem requisitos para habilitação do candidato convocado:

I – estar regularmente matriculado e frequentando curso de nível superior, conforme exigido neste Edital;

II – comprovar compatibilidade entre o horário das atividades acadêmicas e a jornada de estágio;

III – apresentar os documentos exigidos no ato convocatório;

IV – firmar Termo de Compromisso de Estágio – TCE junto à Instituição de Ensino Superior e à Administração Pública Municipal.

10.3. O candidato convocado que deixar de comparecer no prazo estabelecido no ato convocatório ou deixar de apresentar a documentação exigida para habilitação será considerado desistente e eliminado deste Processo Seletivo de Estagiários.

10.4. Em caso de desistência, eliminação, não comparecimento ou inabilitação do candidato convocado, será convocado o candidato subsequente, observada a ordem de classificação, a zona de inscrição e, quando couber, a modalidade de concorrência.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

11.1. O estágio será formalizado mediante celebração do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre o estudante, a Instituição de Ensino Superior e a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

11.2. A assinatura do Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

11.3. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do prazo estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

II – a qualquer tempo, no interesse e por conveniência da Administração Pública Municipal, mediante comunicação escrita ao estagiário com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis; III – a pedido do estagiário, mediante comunicação escrita à unidade concedente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, exceto em caso de força maior;

IV – pela conclusão, abandono, trancamento de matrícula ou transferência para outra instituição de ensino, ou interrupção do curso no qual o estagiário esteja matriculado;

V – pela reprovação ou insuficiência de desempenho na avaliação realizada pela parte concedente ou pela instituição de ensino, após decorrida a terça parte do período total de duração do estágio;

VI – pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no Termo de Compromisso de Estágio;

VII – pelo não comparecimento injustificado por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;

VIII – por conduta incompatível com as normas internas do órgão ou entidade concedente ou com as exigências da Administração Pública;

IX – pelo encerramento ou suspensão do programa de estágio, por decisão da Administração Municipal.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O presente Processo Seletivo de Estagiários terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição escrita, protocolada VIA FORMULÁRIO, disponível no link do PSE, sob pena de preclusão. As impugnações serão respondidas conforme cronograma.

13.2. No caso de impugnação o interessado deverá acompanhar a resposta via e-mail informado no ato da impugnação.

13.3. Não serão aceitos pedidos de impugnações que não sejam VIA FORMULÁRIO disponível no link do PSE.

13.4. Não serão aceitos pedidos de recursos por outros meios que não sejam VIA PLATAFORMA da ÁREA DO CANDIDATO.

13.5. O(a) candidato(a) que se julgar prejudicado(a) em qualquer das etapas previstas no presente Edital, poderá recorrer, via formulário online específico a ser publicado na página eletrônica do PSE, apresentando sua sustentação, destacando argumentos objetivos e que estejam embasados no edital e em normativas vigentes.

13.6. Qualquer candidato(a) poderá realizar interposição de recursos, na data e hora estabelecidos no cronograma (Anexo II).

13.7. No formulário online o(a) candidato(a) deverá inserir seu nome completo, nº de CPF, nº de inscrição, razões do recurso, justificativa fundamentada (baseada no edital do PSE). 13.8. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos de pronto.

13.9. Não será aceito recurso que não for impetrado por meio do formulário online específico, ou ainda, for apresentado fora do prazo.

13.10. Recursos cujo teor seja, de algum modo, desrespeitoso, serão preliminarmente indeferidos.

- 13.11. O recurso só poderá ser interposto uma única vez para cada fase recursal e, caso seja feito fora do prazo definido ou sem indicação clara de ato lesivo, não será reconhecido, sendo automaticamente improcedente.
- 13.12. O recurso interposto tempestivamente não terá efeito suspensivo.
- 13.13. A Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH, é a instância recursal definitiva no âmbito administrativo, não cabendo recurso de suas decisões.
- 13.14. A reclassificação de candidatos só ocorrerá mediante o deferimento de recursos, em que haja mudanças na classificação do requerente no resultado do PSE.
- 13.15. Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da CTRH.
- 13.16. A resposta do recurso será disponibilizada de forma individual no e-mail cadastrado pelo candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.2. A inexistência das informações prestadas, a falsidade documental ou o descumprimento das exigências previstas neste Edital implicarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo de Estagiários, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a verificar a veracidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos.
- 14.4. Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo de Estagiários serão divulgadas nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Parauapebas.
- 14.5. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Treinamentos e Recursos Humanos – CTRH, observadas as disposições legais e os princípios da Administração Pública.
- 14.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 02 de junho de 2026.

JOELMA DE MOURA LEITE
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 014/2026

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CURSOS/PRÉ REQUISITOS	ZONA DE ATUAÇÃO	MICRORREGIÃO	Nº DE VAGAS
Estudantes regularmente matriculados a partir do 5º período ou metade do curso, em qualquer Licenciatura ou Bacharelado em Pedagogia ou Educação Física.	Urbana	Zona Urbana	500
Estudantes regularmente matriculados a partir do 5º período ou metade do curso, em qualquer Licenciatura ou Bacharelado em Pedagogia ou Educação Física.	Rural	Assentamento Carlos Fonseca	100
	Rural	Acampamento Tapete Verde	
	Rural	Vila Sansão	
	Rural	Cedere I	
	Rural	Vila Paulo Fonteles	
	Rural	APA Igarapé Gelado	
	Rural	Palmares II	
	Rural	Valentim Serra	
	Rural	Comunidade Santa Rita (PA Terra Roxa)	
	Rural	Conquista / Vila Marinês	
Rural	Palmares Sul		
TOTAL GERAL			600

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do Edital	02/06/2026
Impugnação	04 e 05/06
Respostas a Impugnações	08/06/2026
1ª Fase – Inscrição	09 à 18/06/2026
2ª Fase – Análise Documental	19 à 26/06/2026
Publicação da lista de classificação preliminar	29/06/2026
Interposição de Recursos	30/06/2026 e 01/07/2026
Prazo Análise de Recursos	02 e 03/07/2026
Publicação da lista de classificação definitiva e Convocação	06/07/2026
Habilitação Documental e entrega Termo de Compromisso assinado pelo Estagiário e Instituição	07 à 14/07/2026

ANEXO III

PLANO DE ATIVIDADES E DEVERES DO ESTAGIÁRIO

1. PLANO DE ATIVIDADES

1.1. O Plano de atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários consistirão em ações de apoio pedagógico e educacional junto às unidades da Rede Municipal de Ensino de Parauapebas, especialmente no acompanhamento de estudantes público-alvo da educação especial, incluindo pessoas com deficiência, estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais necessidades educacionais específicas.

1.2. O estagiário atuará de forma supervisionada, auxiliando os professores e a equipe escolar no desenvolvimento de atividades pedagógicas, na organização do ambiente educacional, na utilização de recursos didáticos e de acessibilidade, bem como no incentivo à participação, interação, autonomia e inclusão dos estudantes nas atividades escolares, observadas as orientações da unidade concedente e o respectivo Plano de Atividades.

1.3. As atividades desempenhadas deverão guardar compatibilidade com a área de formação do estudante e possuir caráter eminentemente educativo, contribuindo para sua formação acadêmica, profissional e cidadã.

2. DEVERES DO ESTAGIÁRIO

2.1. São deveres do estagiário:

2.1.1. cumprir a carga horária estabelecida no Termo de Compromisso de Estágio, com pontualidade e assiduidade;

2.1.2. executar as atividades previstas no Plano de Atividades com dedicação, responsabilidade e ética profissional;

2.1.3. manter matrícula e frequência regulares na instituição de ensino durante todo o período do estágio, comunicando imediatamente à unidade concedente qualquer alteração de sua situação acadêmica;

2.1.4. apresentar relatório final ao supervisor de estágio, sobre as atividades desenvolvidas;

2.1.5. observar as normas internas do órgão ou entidade concedente, inclusive quanto à confidencialidade das informações às quais tiver acesso;

2.1.6. comunicar com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis a intenção de encerrar o estágio, exceto em caso de força maior.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 – SEMED

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência – PcD, que possuo a seguinte deficiência:

- Física
- Auditiva
- Visual
- Intelectual
- Múltipla
- Transtorno do Espectro Autista – TEA
- Outra: _____

Declaro estar ciente de que:

- I – esta declaração deverá estar acompanhada de laudo médico atualizado;
- II – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;
- III – a constatação de falsidade desta declaração implicará minha eliminação do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parauapebas/PA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGROS – PRETOS E PARDOS)
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 – SEMED

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo de Estagiários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas a candidatos negros, que me autodeclaro:

Preto(a)

Pardo(a)

conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Declaro estar ciente de que:

I – as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade;

II – a falsidade desta declaração sujeitar-me-á à eliminação do Processo Seletivo e às demais sanções previstas em lei.

Parauapebas/PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2026 – SEMED

Nós, abaixo assinados, lideranças indígenas da comunidade _____,
localizada no Município de _____, declaramos, para os
devidos fins, que o(a) candidato(a) _____,
CPF nº _____, pertence à etnia indígena
_____ e mantém vínculo
comunitário com esta comunidade indígena.

Declaramos, ainda, que temos conhecimento de que a presente declaração será utilizada para
fins de inscrição em vagas reservadas a candidatos indígenas no Processo Seletivo de Estagiários
da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Liderança Indígena 1

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Liderança Indígena 2

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Parauapebas/PA, ____ de _____ de 2026.

Anexar obrigatoriamente:

- Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI; ou
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- a) 01 (uma) Fotografia em tamanho 3 x 4, atual;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (emissão até 10 (dez) anos) ou Carteira Nacional de Habilitação;
- c) Comprovante da Situação Cadastral do CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br>);
- d) Comprovante de Residência- com data de emissão igual ou inferior a 90 dias do contrato, no nome do servidor, seus pais ou cônjuge/companheiro. Caso não esteja no nome da pessoa indicada, apresentar junto ao comprovante declaração de residência autenticada em cartório;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- f) Declaração da instituição de ensino na qual estuda, comprovando a matrícula regular em curso de Nível Superior, constando o período letivo que o aluno frequenta e previsão de término do curso. (emitida nos últimos 30 dias);
- g) Histórico Escolar Histórico Escolar Documentos Essenciais Histórico escolar (emitido nos últimos 30 dias);
- h) Declaração de PcD, modelo anexo;
- i) Autodeclaração Étnico-Racial, modelo anexo;
- j) Formulário para cadastro de e-mail, modelo anexo;
- k) Autorização para Depósito em conta do Bradesco, modelo anexo;